



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Protocolo de Colaboração “Festa Taurina 2019 – Eh! Toiro”

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Associação Eh! Toiro** e consta na colaboração na organização da Festa Taurina 2019 – Eh! Toiro, a decorrer de 27 a 29 de setembro de 2019.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO EH! TOIRO – CHAMUSCA, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513 299 084, com morada na Rua Marques de Carvalho n.º 1, 2140-132 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 913800243, com endereço de *email* eh.toiro@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, *José Luís Fernandes Vieira*, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam os termos em que o **Primeiro Outorgante** colaborará com o **Segundo Outorgante** na organização da Festa Taurina 2019 – Eh! Toiro, a decorrer de 27 a 29 de setembro de 2019.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- a) O licenciamento de todo o evento;
- b) O seguro de responsabilidade civil, de acordo com o programa da festa;
- c) Contratação do serviço de aluguer de animais para a realização de atividades taurinas;
- d) O pedido de licenciamento junto da DGAV para a realização das atividades taurinas;
- e) O fornecimento de energia elétrica para o espaço onde irá decorrer o evento;
- f) A colocação de equipamentos de segurança (baidas, grades) para a realização de atividades taurinas;
- g) A colocação de equipamento de som e luzes para a realização dos espetáculos musicais;
- h) A contratação de empresa de vigilância/segurança durante todo o evento;
- i) Assegurar a presença da GNR e Bombeiros nas atividades em que se verifique essa necessidade;
- j) Assegurar a limpeza do local durante todo o evento.

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) A elaboração da programação do evento;
- b) A gestão de todo o evento;
- c) O cumprimento de todas as atividades inseridas no cartaz;
- d) O cumprimento dos horários das atividades;
- e) Garantir as condições de segurança em todas as atividades taurinas bem como dos equipamentos utilizados para o efeito, incluindo os equipamentos cuja montagem foi efetuada pelo Primeiro Outorgante;
- f) A recolha de dados para a elaboração de seguro de acidentes pessoais e /ou declaração de termo de responsabilidade dos participantes para a atividade "Maneio de gado bravo";
- g) A gestão dos espaços de comércio, restauração e bebidas;
- h) Assegurar que os espaços de comércio, restauração e bebidas possuem o licenciamento necessário e que cumprem todos os requisitos da legislação em vigor para o desenvolvimento da sua atividade;
- i) Colaborar na divulgação do evento;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

j) Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento;

Cláusula n.º 4

Vigência

O presente protocolo produz efeitos para o evento Festa Taurina 2019 – Eh! Toiro, a realizar nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2019.

Cláusula n.º 5

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura de acordo com a **alínea e) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.**

Cláusula n.º 6

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 7

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 8

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Chamusca, 19 de setembro de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da direção da Associação Eh!Toiro- Chamusca



(José Luis Fernandes Vieira)